

III- DETERMINAR à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DGAF que, através do setor competente, tome devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
Belém, 25 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LÍLIA MARCIA RAMOS REIS
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 899422**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****DISTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR**

SERVIDOR: EUCLIDES FIGUEIREDO FONSECA
MATRÍCULA: 5954911
FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - Engenharia Florestal A CONTAR DE 01/02/2023
ORDENADOR: Lília Márcia Ramos Reis - Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 896150**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 00059/2023 - GAB/SEMÁS**

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a PORTARIA Nº 0421, de 05 de abril de 2021 - GAB/SEMÁS, publicada no DOE nº 34.544, de 07 de abril de 2021.

Considerando as informações constantes nos autos do Processo PAE nº 2020/1030352 - SEMÁS/PA

RESOLVE:

I - DESIGNAR, para atuar como fiscais do Acordo de Cooperação nº 003/2022-SEMÁS/PA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMÁS/PA e os órgãos, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBM/PA, Polícia Científica do Pará - PCEPA e Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, os servidores: TOBIAS BRANCHER, matrícula nº 57234497/1 como fiscal Titular e MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 57214816/1 como fiscal Suplente, a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação em 24 de outubro de 2022.

II - Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2023.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 899092**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 0033/2023 - GAB/SEMÁS, DE 20/01/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.267 DO DIA 25/01/2023.

ONDE SE LÊ: - Período: 30/01/2023 à 04/02/2023 - 05 e ½ diárias.

LEIA-SE: - Período: 30/01/2023 à 04/02/2023 - 05 diárias.

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 898628**DIÁRIA**

PORTARIA Nº 0057/2023 - GAB/SEMÁS 24 DE JANEIRO DE 2023.

Objetivo: Vistoria técnica ambiental na(o) área/polígono do Aterro sanitário e analisar detalhadamente o funcionamento do empreendimento.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Marituba/PA.

Período: 31/01/2023 - ½ diária.

Servidores:

- 5952142/ 1 - GUSTAVO NEVES SILVA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 7060162/ 3 - SMITH CAMPOS DE ALBUQUERQUE - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS /Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 898328**OUTRAS MATÉRIAS****MULTA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMÁS/PA, de acordo com os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/383002; Parecer jurídico 32737/2022 e do Contrato nº 115/2021, na decisão exarada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no referido PAE, APLICA à empresa FC ROCHA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.396.055/0001-4, com

sede na a Rodovia Br.422 km 04 nº 04; Bairro industrial CEP: 68.455-130, Tucuruí/PA a penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa de Ocupação anual, o que corresponde a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos do item 18.3 c/c item 13.2 do Contrato, visto a inexecução total, inadimplemento da taxa de ocupação e execução do contrato em desacordo com as obrigações pactuadas. Fica-lhe assegurado o prazo de 10 dias úteis, para apresentação de defesa administrativa, conforme Artigo 87 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 07 de outubro de 2022

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 899110**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 52132/2018**

NOME DO INFRATOR: FGR URBANISMO BELÉM SA-SPE

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso VI, da Lei Estadual 6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMÁS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.000 UPF's, referente ao Auto de Infração AUT-1-S/18-10-00286, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712289627694), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 10427/2013**

NOME DO INFRATOR: DISTRIBUIDORA DE CARNES EQUATORIAL LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 2º da Resolução CONAMA 237/1997, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMÁS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2072/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal da pretensão executória, nos termos, da Súmula 467, do Superior Tribunal Federal, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 20017/2015**

NOME DO INFRATOR: A. A. COMERCIO DE CERÂMICA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 38, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 63, paragrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMÁS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3092/2015/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32581/2013**

NOME DO INFRATOR: WENDER LOPES SILVA - FAZENDA ARARAQUARA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMÁS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6731/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 19511/2015**

NOME DO INFRATOR: LUIZ CONSOLI

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 38, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 63, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMÁS, através de seu titular, DECLAROU A INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO no presente processo administrativo punitivo (Auto de Infração nº 3094/2015/GERAD), DETERMINANDO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância com a Súmula 467, do Superior Tribunal de Justiça, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 10291/2021**

NOME DO INFRATOR: PAES CARVALHO NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMÁS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração AUT-1-S/21-03-00320, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.